

UNIVERSIDADE TIRADENTES  
SERVIÇO SOCIAL

MARIA ILMA DE BARROS  
REGIANE FERREIRA SILVA  
TALMIRES CANDIDO DOS SANTOS

UM OLHAR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE SOBRE AS  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE  
ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO  
INFANTIL NA FEIRA LIVRE

Propriá/SE  
2014/2

MARIA ILMA DE BARROS  
REGIANE FERREIRA SILVA  
TALMIRES CANDIDO DOS SANTOS

UM OLHAR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE SOBRE AS  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE  
ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO  
INFANTIL NA FEIRA LIVRE

Monografia apresentada à Universidade Tiradentes, como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientação: Prof. Msc. Michelle Marry Costa Campos Hora.

Propriá/SE  
2014/2

MARIA ILMA DE BARROS  
REGIANE FERREIRA SILVA  
TALMIREZ CANDIDO DOS SANTOS

UM OLHAR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE SOBRE AS  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE  
ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO  
INFANTIL NA FEIRA LIVRE

Monografia apresentada na Universidade  
Tiradentes, como requisito básico para a  
apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso,  
do Curso de Bacharelado em Serviço Social.

Aprovada em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora

---

Prof. Msc. Michelle Marry Costa Campos Hora  
Universidade Tiradentes

---

Prof. Esp. Pricylla Kariny Maria Rodrigues Moura  
Universidade Tiradentes

---

Assistente Social Esp. Amanda Marques Alves

Dedicamos este trabalho a DEUS, por estar presente, nos guiando em cada passo de nossas vidas; aos nossos amados e eternos pais, avós, irmãos e familiares, a quem oferecemos todos os nossos feitos e realizações. Amamos vocês!

## **AGRADECIMENTOS**

A jornada parecia não ter fim, Não foi fácil. Quatro anos se passaram e muitos desafios foram superados. Hoje comemoro mais essa vitória, mas sozinha teria sido impossível. Dedico a Deus o meu agradecimento maior, por me proporcionar sabedoria e me amparar nos momentos de dificuldades.

Aos meus preciosos pais que acompanharam cada dia dessa trajetória, pai, sua presença significou segurança e certeza de que não estou sozinha nessa conquista, o incentivo constante e a dedicação incondicional da minha amada mãe Maria dos Prazeres.

Agradeço o apoio, incentivo e carinho da minha querida e única irmã Jusielma.

Aos professores por compartilhar seus ricos conhecimentos e experiências, na minha formação acadêmica e em especial a professora e orientadora Michelle Marry, pelos seus ensinamentos, paciência, apoio, compreensão, amizade, carinho e incentivo na realização deste trabalho.

As minhas amigas Joana Darc dos Santos Nascimento Carvalho e Talmires Candido dos Santos, obrigada pela amizade sincera, carinho, apoio e alegrias compartilhadas durante esses quatro anos. Sei que passamos momentos de tensão, períodos de dificuldades, horas e problemas que pareciam nunca passar, mas com muita fé em Deus, força de vontade e persistência chegamos ao fim dessa árdua caminhada. Que Deus abençoe ricamente cada uma de nós!

Enfim, agradeço a todos que de forma direta ou indiretamente fizeram parte e estiveram presente na minha trajetória acadêmica.

**MARIA ILMA DE BARROS**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus e ao Divino Pai Eterno, fonte de pureza e sabedoria, pela tua infinita misericórdia, por me dar o dom da vida, proporcionar sabedoria, discernimento na longa e árdua caminhada. Sobretudo, por ter guiado meus passos e me dado coragem e dedicação para vencer todos os obstáculos, desafios que se apresentaram no decorrer da vida acadêmica. Grande foi as lutas, maiores as vitórias!

Agradeço também, Senhor pelas amizades que conquistei durante o curso. Amizades essas que estarão sempre na minha lembrança.

Aos meus pais e avós. Em especial, á minha mãe Josibela Aragão Ferreira Silva, meus avós João Alves Ferreira e Belizana Aragão Ferreira, pelo carinho, amor, atenção e dedicação ofertada durante essa caminhada. Pela confiança depositada em mim, pelo apoio e incentivo nos momentos mais difíceis, pela doação e renúncia de seus próprios sonhos, para investirem no meu futuro. Tenho muito orgulho de ser sua filha e neta, por serem determinados, dotados de forças, trabalhadores e competentes. Amo vocês infinitamente!

A minha família, em especial á minha irmã Sarah Ferreira Silva, minhas tias (e madrinha) Maria Das Dores Aragão e Maria Das Graças Vendramin, pela preocupação, incentivo, compreensão em me apoiar e torcer pelo meu sucesso. Amo vocês!

Não poderia jamais deixar de agradecer aos meus professores, por me proporcionar seus conhecimentos, em especial a minha adorada e amada orientadora acadêmica Michelle Marry Costa Campos Hora, por sua dedicação, competência e ética. Pelas vezes que teve toda paciência de nos ouvir reclamando quanto à construção do trabalho de conclusão de curso. Muito obrigada!

Parabéns pelo meu empenho, esforço, conquistar meu diploma. Valeu apenas todo esforço. Finalizei uma grande etapa da minha vida, porém, não acaba por aqui, simplesmente subir um degrau na minha vida, vários estão por vir. Assim, chegou ao fim, missão cumprida, a primeira luta de tantas outras, que terei que enfrentar. Deus nos mostra o caminho, a gente segue se quiser. De uma coisa tenho certeza: a jornada é longa, mas a vitória é certa.

**REGIANE FERREIRA SILVA**

## **AGRADECIMENTOS**

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus por ter mim proporcionado foco, força e fé nessa jornada de estudo mim dando coragem e iluminando para que eu percorresse essa caminhada.

Agradeço e dedico esta conquista ao meu pai Antônio Candido dos Santos que foi a pessoa que mais me incentivo a concluir este curso, me apoiando economicamente e psicologicamente em tudo que eu precisasse. Meu pai, meu herói e responsável por essa conquista. A minha mãe Lindaci Bezerra dos Santos pelo apoio que também me deu e aos meus irmãos Michele Candido dos santos, Adriano Candido dos Santos e Uilhes Candido dos Santos, me apoiaram em assuntos acadêmicos e pessoais que interferissem na vida acadêmica me deram força, coragem e sabedoria para percorrer essa jornada.

Agradeço também aos meus mestres, queridos professores que me acompanharam durante a graduação, pela contribuição dos mesmos na minha vida acadêmica, pelo convívio, pelo apoio, pela compreensão e pela amizade. Agradeço de forma especial a professora Michelle Marry Hora pela paciência na orientação e incentivo que tornaram possível a conclusão deste trabalho.

E por fim e de modo geral agradeço a todos meus amigos pelo incentivo, companheirismo e ajuda e por todo o apoio que me davam constantemente. De modo especial as duas amigas que vou levar para vida toda Joana Darc dos Santos Nascimento Carvalho e Maria Ilma meninas obrigado por tudo o período de faculdade ficou mais alegre e divertido quando conheci vocês, são pessoas maravilhosas que terão muito sucesso na vida. Obrigado a todos.

**TALMIRES CANDIDO DOS SANTOS**



“O momento em que vivemos é tumultuado/competitivo, passamos por muitos obstáculos na vida, porém é preciso ter foco, fé, determinação para enfrentar o futuro que nos espera. É preciso ser pessimista e resistir a cada dia, pois os sonhos só se tornam realidade se estivermos dispostos a enfrentar o esforço da caminhada.”

**(Marilda Villela lamamoto)**

## RESUMO

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI criado em meio aos anos noventa, como forma de enfrentamento do trabalho infantil. Constatando que esse Programa ofertado pelo governo Federal promove um amplo desenvolvimento de sensibilização em todos os setores de governo implantado em todos os municípios no âmbito nacional. Foram instituídas diretrizes e normas quanto ao Programa para execução do trabalho precoce. O presente estudo buscou compreender a Política Nacional de Assistência Social como forma de enfrentamento as crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil na feira livre de Porto da Folha (SE). Diante da realidade vivida por crianças e adolescentes questionaram-se os avanços que ocorreram para acabarem com o trabalho infantil, quais as formas de proteção que essas crianças e adolescentes recebem do Estado, o conhecimento das políticas sociais voltadas para o enfrentamento do trabalho infantil e a participação do mesmo no contexto atual, bem como, o acesso aos serviços, programas e projetos ofertados pelo governo Federal e a importância do Serviço Social frente às políticas sociais direcionadas ao PETI. A pesquisa mostra que o município de Porto da Folha/SE tem acesso aos programas do governo Federal, inclusive o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, este direcionado as crianças e adolescentes que vivem em situação de trabalho precoce. Além dos monitores que trabalham com essas crianças e adolescentes o programa conta com a participação do trabalho de uma assistente social, onde a mesma em parceria com toda equipe que compõe o PETI trabalham unidos em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente. Para tanto, o trabalho adotou como metodologia de pesquisa o método dialético realizando entrevista com o profissional, a assistente social que orienta o referido Programa, além da realização e observação direta na feira livre do município, o que possibilitou uma melhor compreensão na construção do trabalho.

**PALAVRAS – CHAVE:** trabalho infantil, políticas sociais, programas e projetos.

## **ABSTRACT**

The Program for the Eradication of Child Labour created amid the nineties, as a way of coping seeks to end the social issue of child labor. Noting that the program offered by the Federal government promotes the development of a broad awareness in all sectors of government implemented in all municipalities nationwide. Guidelines and standards have been established as the Program for the implementation of early labor. This study sought to understand the reality of children and adolescents who are in a situation of child labor in the fair of Porto da Folha (SE). Faced with the reality experienced by children and adolescents questioned the advances that have taken place to end child labor, what forms of protection that children and adolescents receive from the State, the implementation of social policies of the State turned to face the child labor , the state's participation in the current context, as well as access to services, programs and projects offered by the Federal government and the importance of social Service in the face of social policies directed to PETI. Research shows that the city of Porto da Folha / SE has access to the Federal government programs including the Program for the Eradication of Child Labor - PETI, this targeted children and teenagers living in early labor situation. In addition to the monitors that work with these children and adolescents the program with the participation of the work of a social worker, where it together with the whole team that makes up the PETI organizes commemorative celebrations. Thus, the study adopted as a research methodology of Marxist study conducting interviews with professional social worker who directs the program, applied a questionnaire, in addition to conducting direct observation in the county free fair, which allowed a better understanding of the construction work.

**KEYWORDS - KEYWORDS:** child labor, social policies, programs and projects.

## LISTA DE SIGLAS

ASEC	Ação Sócio – Educativa e de Convivência
CF/88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEC	Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PSB	Proteção Social Básica
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSE	Proteção Social Especial
SEAS	Secretaria de Estado e Assistência Social
SISPETI	Sistema de Controle e Acompanhamento do PETI
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO I - A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REFLEXÕES A CERCA DO TRABALHO INFANTIL.....</b>	<b>17</b>
1.1. O TRABALHO INFANTIL: RETRATO CONTÍNUO DE EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA .....	17
1.2. AS MOTIVAÇÕES DO TRABALHO INFANTIL NA CONTEMPORANEIDADE..... .....	25
<b>CAPÍTULO II – O SUAS E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI .....</b>	<b>33</b>
2.1. O SUAS COMO ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL .....	34
2.2. A RELAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O TRABALHO INFANTIL.....	42
<b>CAPÍTULO III - A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E O PETI COMO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL .....</b>	<b>49</b>
3.1. O PETI NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM PORTO DA FOLHA/SE.....	49
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>56</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>61</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>63</b>

## INTRODUÇÃO

O trabalho infantil no Brasil é um grande problema social, sua origem vem desde o período Colonial mantido pelo regime escravagista, onde crianças e adolescentes negros eram incorporadas ao labor do trabalho intactas ao processo de industrialização. No entanto, ao longo dos séculos as mesmas tornaram-se cada vez mais independentes através de pequenos serviços braçais, inclusive no âmbito familiar. (LIMA, 2001).

Nesse contexto, tem-se como tema de estudo “Um olhar da Política de Assistência Social do município de Porto da Folha/SE sobre as crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil na feira livre” o conteúdo da pesquisa tende a demonstrar ao leitor uma visão das condições precárias oriundas do trabalho precoce de crianças e adolescentes.

De acordo com a legislação brasileira o trabalho infantil é toda forma de trabalho exercida por qualquer pessoa abaixo dos 16 anos de idade. No entanto, o trabalho é liberado a partir dos 14 anos de idade na forma de aprendiz, desde que na contratação sejam observados vários requisitos pelo empregador como, contrato, jornada de trabalho, formação técnica, realizado em locais apropriados que não os prejudiquem em seu desenvolvimento, físico, psíquico, moral e social.

Este estudo partiu de observações feitas durante o período de Estágio Supervisionado I e II em Porto da Folha/ SE, onde crianças e adolescentes se concentram na feira livre do município empurrando carroço. Diante desses pressupostos se questionam: Qual o trabalho desenvolvido por essas crianças e adolescentes na feira; De que forma o Estado mediante a execução de políticas sociais faz enfrentamento ao trabalho infantil; Como o trabalho infantil viola os direitos das crianças e adolescentes?

Considera-se que essas crianças que desenvolvem esses tipos de trabalho insalubres, não só abandonam a escola, como também coloca em risco sua vida, passando a não gerar renda alguma, apenas se submetendo a miséria e a

opressão. Deixam de viver a melhor fase de sua vida, onde a criança tem mais tempo para brincar, limitando em responsabilidades incompatíveis a sua idade. (MIRANDA, 1998).

Com base no que foi exposto tem-se como objetivos de estudo: Estudar a realidade do trabalho infantil na feira livre do município de Porto da Folha/SE; identificar as políticas sociais de enfrentamento do trabalho infantil; conhecer pela Política de Assistência Social os serviços, programas e projetos para o enfrentamento do trabalho infantil.

A pesquisa se constitui num estudo que abraça a abordagem dialética, onde segundo Gil (2009, p.13) “o materialismo histórico fundamenta-se no método dialético com base na realidade dos fatos sociais, definidas também por Marx e Engels.” O materialismo e a dialética são inseparáveis, ou seja, interdependentes. Portanto, foi aplicado um questionário com questões abertas a uma Assistente Social que trabalha com os serviços, programas e projetos do governo federal, voltado ao PETI. Diante desse fator que interfere e condiciona o problema, para realização da pesquisa foram utilizadas documentações bibliográficas e bibliografias, ou seja, o contato para maior conhecimento acerca do tema.

Ainda segundo Gil (2009) esse é um tipo de pesquisa que busca compreender a realidade dos fatos sociais, dentre os aspectos políticos, econômicos e culturais da região. As relações das políticas públicas e sociais como são formuladas e aplicadas aos menores a quem se destina. Nesse sentido, foi realizada a observação direta e aguçada, a realização da pesquisa descritiva através de técnicas padronizadas de coleta de dados, com o objetivo de estudar as características de crianças e adolescentes que saíram do labor do trabalho e hoje se encontram inseridas no PETI.

Diante das desigualdades sociais que assolam o país, o Estado, como órgão de defesa, criou o Sistema de Garantia de Direitos voltados à criança e o adolescente revestido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, entretanto, não só o Estado tem o dever de proteger estes, mas também considerada a família que é a base moral e a sociedade civil.

Contudo, este estudo torna-se importante para o Serviço Social, o qual levará aquisição de conhecimentos acerca do tema abordado, relatando as questões políticas, éticas, culturais e sociais. Considerando que o trabalho dos Assistentes Sociais na contemporaneidade se remete as diversas áreas do saber, de modo específico, a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, quanto ao trabalho infantil.

O estudo encontra-se dividido em duas partes, o primeiro capítulo versará na violação de direitos de crianças e adolescentes e as motivações para o trabalho infantil na contemporaneidade, no qual, se colocam um debate da configuração sócio histórica do trabalho infantil no Brasil e os aspectos legais para o enfrentamento do trabalho infantil. Dando destaque aos atores sociais envolvidos na questão do trabalho infantil no Brasil.

O segundo capítulo consistirá no SUAS como enfrentamento da exploração do trabalho infantil e a relação do PETI para crianças e adolescentes de 06 á 15 anos. Finalizando o terceiro capítulo com um estudo de caso no município de Porto da Folha, do Estado de Sergipe, buscando compreender a realidade atual de crianças e adolescentes, que trabalham precocemente na feira livre, o conceito de causas e consequências do trabalho infantil, dando destaque a Política de Assistência Social do município, os serviços, programas e projetos do governo Federal e o papel do assistente social no enfrentamento do trabalho infantil. Por fim, pontuaremos respostas condizentes aos nossos questionamentos.



## **CAPÍTULO I - A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REFLEXÕES A CERCA DO TRABALHO INFANTIL**

Neste capítulo apresentaremos o modo de produção capitalista, a imigração do trabalhador agricultor para cidade grande em busca de melhoria de qualidade de vida. O padrão de família da época, seus costumes, hábitos, crenças, além disso, toda história desde as condições de existência material até a reprodução da sociedade. Sendo assim, abordaremos no decorrer do capítulo, a importância de debater as leis fabris que protegem a classe trabalhadora, na perspectiva de sujeitos de direitos. (BORTOLOZZI, 2009).

Possuindo assim por objetivo principal, compreender o modo de produção capitalista, a exploração da mão de obra da classe trabalhadora, principalmente destinada às crianças e adolescentes, as leis que foram sancionadas no combate ao trabalho infantil.

### **1.1- O TRABALHO INFANTIL: RETRATO CONTÍNUO DE EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA**

Afirma a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a cada dia o trabalho entre crianças e adolescentes aparece com mais frequência e transparência, corrompendo e privando-as de melhoria nas condições de vida, onde as mesmas são expostas a pobreza precisam trabalhar para sustenta a família, se opõe ao labor de atividades informais, agredindo assim suas referencias sociais tornando uma questão que foge do controle social. Para sociedade capitalista não é uma questão nova a ser abordada.

No Brasil, o trabalho infantil vem sendo coibido por se constituir em exploração de crianças e adolescentes quando realizado contra as normas de proteção do desenvolvimento do ser humano. De forma que, se combate a atividade permanente realizada por crianças e adolescentes cuja finalidade seja a de garantir o seu próprio sustento, assim como o da sua família.

Nesse contexto, Martins e Filho (2009, p. 174) ressalta que o trabalho infantil na realidade brasileira representa “sinal claro de subdesenvolvimento, na medida em que está retirando a juventude do estudo, com conseqüente óbice á formação da intelectualidade do país, gerando uma dependência externa em termos de avanço tecnológico”.

O trabalho infantil é um dos grandes problemas da questão social que a sociedade como um todo vem debatendo desde a história da humanidade. Lima (2001) em sua obra retrata que a criança e o adolescente que trabalha são destituídos de posse, ou seja, pobre não tem condições alguma e vive sob exploração. Para (MONTENEGRO, 2006) a diferença entre os tipos de trabalho estar na relação da oferta e da demanda, como a criança e o adolescente são inseridos no mercado, qual a sua ocupação, ou seja, condições de trabalho.

Segundo (BORTOLOZZI, 2009) a questão do trabalho precoce entre crianças e adolescentes teve uma mudança profunda, com o início do sistema capitalista e essa exploração vem se acentuando e agravando cada vez mais com o decorrer das mudanças nas formas de organização da produção, onde se gerou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Política de Assistência Social, nomeado hoje como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 á 15 anos.

Foi através do surgimento da indústria que fez surgir o trabalho infantil, uma vez que, ao dividir as tarefas simplificadas e automatizadas entre os adultos, dividirão dessa força de trabalho com as crianças e os adolescentes. As condições materiais de existência e reprodução da sociedade são aspectos que norteiam e constituem uma sociedade, através dos seus membros (homens e mulheres), vale ressaltar que, na construção de uma sociedade a uma, ligação entre o homem e a

natureza, onde o labor do trabalho humano transforma materiais naturais em produtos que atendem às suas necessidades. (NETTO, 2009).

Contudo, veio à tona a Revolução Industrial, e junto com ela surge uma série de inovações tecnológicas, chamando a atenção de todos, onde ocorreu uma transição da produção artesanal, passando para manufatura e maquinaria, toda essa revolução resultou no modo de produção industrial. O capitalismo mudou no modo de produção, nas relações dos seres humanos, Bortolozzi salienta (2009,apud. KLEIN, 2009).

A classe trabalhadora passa a ser despojada dos conhecimentos sujeitos a nova especialização. O capitalista acelera no processo de trabalho, onde a classe trabalhadora passa a ser um apêndice das máquinas. É nesse processo acelerado que desqualifica e aprofunda a divisão do trabalho. (NETTO, apud. MARX, 1968).

Desde o século XVII a família era considerada por oposição ao indivíduo, tida como membro principal da organização social. Nesta perspectiva, todos os membros da família trabalhavam por igual, isso quer dizer que as crianças e os adolescentes não eram diferentes dos adultos. Bortolozzi (2009, apud. KLEIN, 2009).

Na produção artesanal trabalhavam em conjunto entre homens, mulheres e crianças, no entanto, não havia remuneração individual, todos trabalhavam para o sustento da renda familiar. Essa força de trabalho oculta era subordinada pelo pai (provedor), ou seja, uma tradição familiar que todos respeitavam. Bortolozzi (2009, apud. KLEIN, 2009). Sendo o provedor os pais determinavam as tarefas inclusive das crianças e dos adolescentes, no entanto, as tarefas eram divididas de acordo com as condições de sua capacidade física. Neste sentido, o trabalho infantil é visto como um caráter social diferente do modo de produção capitalista.

Para Bortolozzi (2009, p. 60), “O trabalho infantil tinha uma dupla função, perfeitamente integrada às práticas familiares: a contribuição para o bem estar da família e a oportunidade de aprendizagem das habilidades laborais que lhe seriam

requeridas no mundo adulto”. Deste modo, a criança e o adolescente eram instruídas e reprimidas, expostas ao labor do trabalho.

Engels em sua obra fala da ação da classe trabalhadora existente no ano de (1845) na Inglaterra, retrata as mudanças repentinas que ocorreram quanto ao regime capitalista. O mesmo salienta que antes do surgimento das máquinas, as crianças enquanto filhos eram submetidos ao labor do trabalho posto pelos pais, como exemplo disso trabalhavam na tecelagem.

Ainda Engels salienta que, nesse mesmo período homens que trabalhavam para os proprietários (donos das terras), arrendavam um pedaço de terra, por meio do seu trabalho para plantar e colher nos tempos livres. Essa classe trabalhadora não precisava trabalhar aceleradamente, trabalhavam para os donos das terras, onde ganhavam para sobreviver e ainda sobrava tempo para cuidar do seu plantio e jogar conversa fora com seus vizinhos.

Já os filhos da classe trabalhadora, conforme Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008, p.60), “cresciam respirando ar puro do campo e, se tinham de ajudar os pais, faziam-no ocasionalmente, jamais numa jornada de trabalho de oito ou doze horas.” Os pais de família mantinham a moral, ou seja, não tinham ocasiões de ser imoral, essa tradição passava de pai para filho.

Assim, a cultura vinda da família ensinava os filhos a serem obedientes e temer a Deus. Quando jovens moravam com os pais até o casamento, cresciam brincando com os amigos toda infância, e se praticassem relações sexuais antes do casamento, só firmava o casamento depois que ambas as partes fossem reconhecidas, ou seja, tivessem a primeira noite de núpcias. Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008). Nessa época os homens trabalhavam como máquinas, estavam á serviço dos aristocratas. Com a chegada da Revolução Industrial ocorreram várias mudanças no labor do trabalho braçal, vindo com ela algumas consequências que atingiu a vida da classe trabalhadora.

Com o advento da inserção das máquinas acelerou o processo de trabalho, a demanda da Mao de obra era bastante procurada, o salário aumentou, foi

ai que ocorreu a imigração dos trabalhadores agrícolas, deixaram o campo para morar nas cidades grandes. Devido ter muita procura quanto à mão de obra, o valor do salário também se tornou inversamente proporcional.

Quanto ao operário fabril era necessário garantir um salário que lhe permitisse manter sua família e educar seus filhos, que lhe proporcionasse um trabalho regular, apenas o suficiente para que não dispensasse o salário dos filhos e não fizessem deles mais que operários. O salário que o operário recebia era relativo, uma vez que todos componentes da família trabalhassem, cada um contentava-se com o pouco que recebia. Nesse momento a burguesia aproveitou a mecanização da classe operária para empregar mulheres e crianças nas fabricas reduzindo assim os salários. (BORTOLOZZI, 2009).

A entrada da mão de obra infantil para o mercado de trabalho estava atrelada às novas condições sociais e as novas dinâmicas familiares. Compreendendo que, pelo emprego dessas mulheres e crianças diminuiu o numero de trabalhadores, aumento de desemprego para os homens, quanto à renda familiar diminuiu, ou seja, a discrepância entre a classe se intensificou e conseqüentemente a miséria aumentou. (BORTOLOZZI, 2009, p. 61).

Com a inserção das máquinas as fábricas que mais substituíram o trabalho do homem foram as de afiação e as de tecelagem, nessa perspectiva, o trabalho do ser humano não exigia força física apenas agilidade e rapidez nos dedos, passando a consistir na reparação dos fios que se rompia. Com esse modo de produção o homem tornou-se indispensável, devido o desenvolvimento dos seus músculos, sua ossatura das mãos passando para as mulheres e crianças o trabalho, sendo excluídos deste tipo de trabalho. (ENGELS, 2008).

O relatório da Comissão Central afirma que os fabricantes empregavam crianças de cinco á nove anos. Quanto à jornada de trabalho durava de catorze a dezesseis horas (essas horas não eram incluídas no horário das refeições). Essas crianças eram maltratadas, espancadas pelos vigilantes que recebiam ordens dos fabricantes. (BORTOLOZZI, 2009).

Desde os começos da nova indústria, as crianças foram empregadas nas fábricas, no início, em função das pequenas dimensões das máquinas. Praticamente eram só as crianças que trabalhavam nelas. Os fabricantes buscavam nas casas de assistência a infância pobre, que as alugavam em grupos por certo tempo, na condição de “aprendizes”. Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008, p.62).

Essas crianças eram tratadas de forma brutal sendo escravo do patrão. Muitas dessas crianças que tinham família viravam aprendizes, pois seus pais as alugavam para o labor do trabalho. No ano de 1796, a opinião pública manifestou-se contra esse sistema, em 1802, o Parlamento voltou-se sob lei para essas crianças (aprendizes). A lei foi criada para (aprendizes), voltada apenas para as fábricas que processavam algodão e lã, proibindo o trabalho noturno de crianças, limitando sua jornada de trabalho, pois as mesmas não tinham hora para sair do trabalho. No entanto, a lei foi amplamente desrespeitada, não havia nenhum sistema de controle. (ENGELS, 2008).

Preocupados em pagar as máquinas que haviam comprado, os donos das fábricas introduziram o trabalho noturno. Em algumas fábricas, o trabalho era dividido em grupos de operários, uns trabalhavam doze horas por dia, outros doze horas no turno da noite. Muitas vezes as crianças eram expostas á situações terríveis como: espancamento, socos, pontapés, os vigilantes á derrubavam da cama e arrancavam suas roupas para logo cedo começar a trabalhar, chegavam ao trabalho com as roupas debaixo dos braços, assustadas, as mesmas tinham que manterem-se acordadas no trabalho se não eram espancadas. (ENGELS, 2008).

Ressalta Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008, p.63), “diversos problemas ocasionados desse trabalho noturno como: superexcitação nervosa, esgotamento do corpo, maior enfraquecimento físico (dado já o pré-existente), aumento do alcoolismo e o desregramento sexual, aumenta o número de filhos ilegítimos”. Engels (2008) destaca que essas crianças se encontravam em situações brutais submetidas pelos industriais, a jornada de trabalho era de trinta a quarenta horas, algumas vezes dividiam-se em equipe os operários e quando um se afastava definitivamente outro substituía.

É interessante lembrar que nas meninas esse trabalho agiu de forma descontrolada prejudicando-a no seu desenvolvimento físico, devido o calor da indústria, mesmo assim, eram obrigadas a trabalhar. As faixas etárias dessas meninas que trabalhavam eram dos doze a catorze anos. Sem falar que a gravidez infantil era uma prática banal, abusadas sexualmente, antes mesmo do primeiro desregramento menstrual. (ENGELS, 2008).

As crianças, de forma geral, logo no nascimento já viviam em um ambiente insalubre. Das que sobreviviam, essas teriam maior predisposição às doenças ou atrasos de desenvolvimento, com um vigor físico inferior ao normal. Aos nove anos, iam para fábrica, trabalhando diariamente seis horas e meia (antes oito horas e outrora, de doze a catorze e, às vezes mesmo dezesseis) até a idade de treze anos. A partir de então, e até os dezoito anos, trabalhará doze horas por dia. (BORTOLOZZI, 2009, p.63).

As condições de trabalho posto a essas crianças, durante a Revolução Industrial na Inglaterra não poderia ser positiva. Era exposta a miséria, viviam a crise do capital da época, onde prejudicava a saúde das crianças. A falta de alimentação ajudava causar doenças e para um bom crescimento e desenvolvimento a criança tem que se alimentar bem, pois a alimentação é importante nessa fase, a criança só pode comer o que lhe é necessário, no entanto, nem isso ela tinha, no período das crises, passam dificuldades, enfraquecem e tornam-se magras. (ENGELS, 2008).

Os filhos dos trabalhadores que eram submetidos ao labor do trabalho, encontravam-se em situações de abandono, deixando marcas em sua vida, trazendo consequências no enfraquecimento físico. Sem falar que os vestuários não eram um ambiente adequado para essas crianças, pois não os protegiam do frio, acabavam adoecendo, quanto à assistência médica era ausente. No entanto, a necessidade de trabalhar era maior, devido à miséria que a família passava. O trabalho demasiado, a má alimentação, os enfraquecia levando-os ao alcoolismo, pois foi o conforto encontrado de tanto sofrimento, tornando-se um vício para o trabalhador, ausência de educação, os jovens se espelhavam nos pais. Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008).

[...] A mortalidade infantil dessa época tinha números altíssimos devido, além das doenças, às condições de miséria, a ausência de cuidados, uma vez que a mulher e o homem trabalhavam fora e as crianças habitualmente eram tratadas nas habitações. (BORTOLOZZI, 2009, p.64).

O trabalho realizado por essas crianças eram perigosos, onde muitas vezes ocorriam acidentes que os levavam á óbito, como: esmagamento por carroças, afogamento, quedas, queimaduras por fogo. Assim Engels (2008) nos lembra, vitimas da desordem social muitas dessas crianças são mortas, devido à desorganização do trabalho. Essas situações eram vistas pelos operários ingleses como assassinato social, ou seja, a culpa estava na sociedade que era a responsável pela fome e pobreza.

Não só as condições físicas, como também as condições intelectuais retratavam a pobreza da classe trabalhadora. As crianças trabalhavam diretamente por semana, em casa ou nas fábricas, no entanto, não tinham oportunidade de estudar, pois todo seu tempo era gasto com o labor do trabalho. Ainda que as escolas funcionassem no horário noturno, poucas frequentavam, e aquelas que ainda frequentavam tiravam o tempo para dormir durante a aula depois de um dia cansativo onde passou doze horas trabalhando. (BORTOLOZZI, 2009).

É dessa forma que conseguimos compreender a má relação familiar da classe trabalhadora inglesa, suas negligencias, condições existentes na família. Diante dos deveres familiares essa negligencia vem tendo uma forte relação aos cuidados com os filhos, reproduzida nas instituições da sociedade, ou seja, seria o reflexo da sociedade de classe. Quanto ao crescimento era degradante e selvagem impedindo que se tornassem adultos moralmente formados, como a burguesia esperava. (BORTOLOZZI, 2009).

Como já foi dito nos primeiros parágrafos a inserção da mulher nas fabricas desagradou os lideres da família. A mulher se ocupou com o seu trabalho passando a não ter tempo com seus filhos, em que nos primeiros anos da criança, não podia dar atenção necessária, tornava-se estranha para a criança, pois pouco convivia com ela. Por esta razão, a criança nascia frágil sem condições alguma, como aponta Engels (2008), essa criança cresceria sem nenhuma estrutura familiar.



Em muitos casos a família se desorganizava, devido à estrutura, onde o homem era quem tinha que cuidar da casa e dos filhos para as mulheres trabalharem.

Frente a toda brutalidade em relação à situação das crianças trabalhadoras e de suas famílias, a movimentação operária ganhou força na luta por direitos. Porém a constituição das leis que marcaram conquistas dessas lutas não pode ser compreendida de modo reducionista, como causa e consequência direta. (BORTOLOZZI, 2009, p.66).

Este arcabouço que acabamos de contextualizar, além de relatar a história dos camponeses, onde deixaram suas terras e imigraram para a cidade grande em busca de trabalho nas fábricas e melhora na qualidade de vida. É importante lembrar a situação das famílias, tendo como vítimas as crianças e os jovens que eram submetidos ao labor do trabalho, em todo momento da história foi explorada, maltratada, reprimida pelo capitalista (dono das fábricas em que trabalhavam), encontravam-se em situação de extrema miséria, mais à frente precisamos compreender as leis fabris que regulamentam o trabalho infantil e como é visto na contemporaneidade, ou seja, suas motivações. (BORTOLOZZI, 2009).

## **1.2- AS MOTIVAÇÕES DO TRABALHO INFANTIL NA CONTEMPORANEIDADE**

As leis que eram regulamentavam o trabalho infantil na Inglaterra e a classe trabalhadora era debatida por Engels enquanto Marx falava do “Capital.” As lutas a favor das leis fabris entraram em vigor pelos sujeitos, dentre elas podemos citar: a luta dos proletariados contra a exploração do trabalho de crianças e jovens; as manifestações contra a burguesia e sua ordem moral; os problemas que poderão os setores capitalistas, destruindo o exército de reserva buscando hegemonizar a legislação universal. Nessa dinâmica vemos as lutas das leis fabris. (BORTOLOZZI, 2009).

É neste contexto que surge a primeira lei contra o trabalho infantil, lei dos “aprendizes” ano de 1802. Por volta do ano de 1817, graças a um governista e

alguns filantropos aprovaram as leis contra as fábricas entre os anos de 1819, 1825 e 1831. As primeiras fábricas a serem estabelecidas as leis foi a do algodão, proibindo o trabalho noturno para menores de 21 anos, quanto aos menores de 18 anos reduziu a jornada de trabalho de doze horas, aos sábados trabalhavam até nove horas. (BORTOLOZZI, 2009).

A favor das crianças, ainda tinha um projeto de lei das doze horas, onde proibia menores de 18 anos trabalharem criada por um governista. A lei estabelecida sobre as fábricas amenizou o trabalho de crianças de 9 á 13 anos, reduziu a jornada de trabalho, quanto os jovens de 14 a 18 anos liberou uma hora e meia para refeições e os proibiu de trabalhar no horário noturno. Essa lei ajudou na frequência escolar, agora as crianças e os jovens tinham tempo para estudar. Caso o industrial empregasse a criança e o jovem sem o certificado do médico da fábrica ou a frequência escolar, o mesmo estava agindo de forma irregular. (ENGELS, 2008).

Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008), a lei estabelecida em 1843, pelo Ministro do Interior limitava o trabalho das crianças para seis horas e meia de trabalho tornando mais rigorosa sua frequência na escola, passando a construir escolas melhores onde a criança pudesse desfrutar. Tendo a escola um ensino religioso, essa lei não funcionou por muito tempo, devido manifestações, onde os protestantes eram contra o ensino religioso.<sup>1</sup>

Depois de tanta luta da classe operaria no intuito de melhorar a jornada de trabalho das crianças, dando-lhes oportunidade de estudar. Até que enfim houve a “abolição” do trabalho infantil, revogado entre um dos quatro princípios contido na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, este principio foi adotado em 18 de junho de 1998, pela Conferência Internacional do Trabalho (OIT). Por sua vez, este princípio constitui uma parte mínima universal, quanto aos direitos dos trabalhadores para todos os membros em todo país, independentemente de sua ratificação das convenções estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC). (BORTOLOZZI, 2009).

---

<sup>1</sup>Bortolozzi (2009, apud. ENGELS, 2008), a lei de 1819, foi criada para proibir crianças com idade de nove anos trabalharem na fiação, na tecelagem e no algodão, ainda proibia o trabalho de doze horas sem interromper suas refeições. Já a lei de 1825 estabelecia o contrário, onde não podia parar o trabalho para refeições. Nessa controvérsia os industriais acabavam não respeitando.

A abolição do trabalho infantil insere-se nas ações de defesa dos direitos humanos coordenadas pela Organização das Nações Unidas, que neste campo, além da própria OIT, é integrado pela Organização das Nações Unidas para Ciência, Educação e Cultura (UNESCO), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Econômico (PNUD) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). (BORTOLOZZI, 2009, p.126).

Ao longo do século XX, os governantes brasileiros vêm fortalecendo os pactos e declarações da Organização das Nações Unidas (ONU), em relação aos direitos humanos e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) voltada à proteção da criança. No entanto, em 1990, houve a inserção e atuação dos governantes em torna intensa as diretrizes da Política Pública internacional no campo das leis. Já em 1992, o governo aprova o Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil (OIT); ratificam a Declaração de Cartagena, de 1997; e as convenções da OIT de n 138, de 1973 e 182, de 1999. (BORTOLOZZI, 2009).

Afirma os autores da UNICEF (1997), que caracterizam o trabalho infantil precoce e prejudicial afetando no desenvolvimento das crianças: 1) crianças que trabalham em tempo integral; 2) com a jornada de trabalho fora do comum; 3) levando-os a estado de estresse físico, mexendo com o social e o psicológico; 4) trabalhando nas ruas correndo risco de serem roubadas, atropeladas ou assassinadas, prejudicando sua saúde e integridade física; 5) baixo rendimento escolar; 6) idade não compatível para tantas exigências e responsabilidades; 7) sendo forçada a exploração sexual, comprometendo sua dignidade; 8) baixa remuneração.

Relatórios elaborados pelos governantes que representam a classe trabalhadora e empregadores mensageiros da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relatam que o trabalho infantil é visto em todas as regiões sem distinção. Nos países mais desenvolvidos o trabalho é detectado pela imigração clandestina ou por grupos raciais (discriminados). Nos países da Ásia, África e América Latina o trabalho é destinado a: agricultura – comercial, por pequenas indústrias manufatureiras, serviço doméstico, prostituição, produção de artesanato. Muitos desses trabalhos são considerados de risco. (BORTOLOZZI, 2009).

O IPEC junto com OIT distingue entre essas atividades laborais de risco imediato com os de risco em longo prazo. A primeira atividade pode caracterizar: a agricultura, onde o trabalhador utiliza-se das máquinas para produção de produtos químicos; no comércio, nas ruas, se prostituindo, vendedores de ambulantes, quanto às últimas atividades interferem no desenvolvimento físico, psicológico, ético e moral, de uma forma ou de outra acaba afetando o futuro da criança. (BORTOLOZZI, 2009).

Relatórios elaborados pela OIT (2001) destacam que á muitas crianças e jovens inseridos do trabalho informal. Essa problemática representa um desafio para política pública em reverter à situação, planejando mecanismos que possibilitem na execução da legislação. O trabalho informal também dificulta na ação quanto à fiscalização do poder público. (BORTOLOZZI, 2009).<sup>2</sup>

A efetivação dos programas governamentais no combate do trabalho infantil apresenta em suas disposições legais, mecanismos que possam garantir na execução de suas medidas, no cumprimento da legislação que dispõe de orientação quanto aos tipos de trabalho exercidos por essas crianças, como:

a) coordenação para evitar duplicação de esforços e desperdício de recursos; b) maior interação entre diferentes atores e parceiros sociais; c) concentração de recursos nas atividades fins, minimizando despesas administrativas; d) abordagem integral, reabilitando, criação de emprego adulto, assistência social, saúde e educação. Bortolozzi (2009, apud. OIT, 2001, p.128).

Além do exposto acima, a educação deve ser sincronizada e reforçada, sendo ela universal e de boa qualidade acabando com o trabalho infantil. Implanta a legislação trabalhista brasileira proíbe o trabalho de crianças menos de 16 anos, a partir dos 14 anos em forma de aprendiz pela (Lei 10.097, de 19/12/2000, oriunda do Projeto de Lei nº 2.845/2000), impede o trabalho desses sujeitos, cuja idade tenha menos de 18 anos, em locais de periculosidade ou insalubres. Assim consolida as

---

<sup>2</sup>O trabalho informal é caracterizado como um setor de compra e venda de mão de obra barata sem direito ao registro da carteira, ou seja, nenhum vínculo com a seguridade social pública. Considerado trabalho clandestino. (OIT, 2001).

Leis do Trabalho pelos dispositivos originais (CLT, decreto – lei no 5.452, de 1º de maio de 1943), junto com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) vêm de encontro com a Constituição Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). (BORTOLOZZI, 2009).

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes á pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Segundo (ECA, art. 4º).

Assim, a Constituição Brasileira de 1988, o Instituto da Criança do Adolescente (ECA) com a CLT, proíbem á exploração do trabalho infantil determinado a idade mínima de 14 anos onde o individuo pode trabalhar como aprendiz, proíbe também o trabalho noturno, de periculosidade ou insalubre aos menores de 14 a 18 anos, salvo na condição de aprendiz. (BORTOLOZZI, 2009).

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF, art. 227).

A Constituição Brasileira em seu (arts. 205 e 207) todos tem o direito de estudar, seja ele negro branco ou pardo, é dever do Estado e da família, preparar as crianças/adolescentes para o exercício da cidadania lhes garantido boa qualificação para o trabalho. Direito as universidades, preparando indivíduos para qualificação profissional.

Quanto a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS , lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) regulamenta os grupos vulneráveis, por meio de benefícios, serviços, programas e projetos. Tem como objetivo estabelecer proteção á família, a criança e ao adolescente; amparando-os sob leis que os regulamenta. (BORTOLOZZI, 2009).

Os programas implantados pelo governo federal, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo o antigo PETI coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social ao Ministério da Previdência e Assistência. Tiveram novas normas e diretrizes dês 1992, foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social. (BORTOLOZZI, 2009).

Segundo (BORTOLOZZI, 2009, p. 130) o Ministro da Justiça promulgou lei em 1991 estabelecido o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente <sup>3</sup>(CONANDA), Lei nº 8.242) que tem como função determinar diretrizes para ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e garantia de direito, para os três níveis de governo.

Essas diretrizes da OIT foram estabelecidas para fiscalizar no campo de trabalho e estimular os programas quanto à geração de emprego e renda. Essas diretrizes também ajudaram na criação dos espaços institucionais entre a sociedade civil. Quanto o ECA, estabeleceu dois espaços: O Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Quanto ao Conselho Tutelar tem como objetivo investigar os casos de violação e exploração dos direitos da criança e do adolescente, enquanto o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo articular diversos órgãos públicos, na intenção instituir um sistema de proteção integral. São leis municipais e estaduais criadas para a defesa da sociedade civil, juntos aos Conselhos que as representam envolvendo sociedade civil no campo da política social. (BORTOLOZZI, 2009).

Enquanto o Conselho de Diretrizes da Criança e do Adolescente tem por objetivo articular diversos órgãos públicos, na intenção de instituir um sistema de proteção integral.

---

<sup>3</sup> CLT- capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, em suas disposições gerais, considera-se menor para os efeitos desta consolidação o trabalho de quatorze até dezoito anos. (artigo 402). Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado trabalho noturno compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as cinco (cinco) horas. (artigo 404).

São leis municipais e estaduais criadas para defesa da sociedade civil, juntas aos conselhos que as representam envolvendo a sociedade civil no campo da política social. (BORTOLOZZI, 2009).

Em 1996 foi assinado o protocolo quanto ao Compromisso para Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente no Trabalho, cujo objetivo tirar as crianças das ruas e inseri-las no programa. Segundo Bortolozzi (2009, p.131):

Para efetivação desse programa teve a participação dos governos estaduais, confederações nacionais de empregadores, centrais sindicais, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Programa Comunidade Solidária e várias ONGs. Assim, em novembro de 1994, instala-se o Fórum Nacional para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, coordenado pelo Ministério do Trabalho, com o apoio da UNICEF e da OIT, compreendendo ONGs.

A implantação do Fórum Nacional tinha por objetivo em conjunto com as organizações governamentais e não governamentais eliminar o trabalho infantil, criando diretrizes para o combate. (BORTOLOZZI, 2009). Assim foi criado o PETI no ano de 1992, no combate ao trabalho precoce de crianças e adolescentes. O Ministério do Trabalho junto com a Secretaria de Fiscalização do Trabalho - SEFIT coordenam o programa. Bortolozzi (2009, apud. BRASIL, 2000).

Sancionada a lei que protege a criança e o adolescente, o capitalismo perde suas forças quanto à exploração de mão de obra barata. Essa lógica amplia as famílias dos trabalhadores. Assim o trabalho realizado pelos filhos dos trabalhadores reduz nas particularidades da mão de obra para reprodução do capital. O capitalismo tinha o controle sob as famílias dos trabalhadores ao longo de sua história o capitalismo perde esse controle sob a classe operária. (BORTOLOZZI, 2009).

O capitalismo criou varias características para as crianças e os jovens que viviam do labor do trabalho buscavam-se através desses sujeitos o processo produtivo do capital (lucro), reprimido, maltratando, explorando esta classe indefesa. Foi através dessa lógica que surgiu a ação de erradicar o trabalho infantil. (BORTOLOZZI, 2009).

Nessa dinâmica podemos ver, uma vez que há trabalhadores “livres” no Estado onde o capitalismo permanece ocupando seu espaço, porém proibido de explorar a classe trabalhadora. Nessa perspectiva foram criados sujeitos de direitos livres de exploração no modo de produção capitalista.

Aqui o trabalho infantil foi submetido á várias formas de controle pelo capitalista: no modo de produção acelerada, altas jornadas de trabalho, baixo salário. Quanto às políticas públicas que perpassam a ideologia neoliberal, uma vez que o individualismo perpassa a produção do capital. (BORTOLOZZI ,2009).

Nessa ideologia a política que perpassa o trabalho infantil, devemos compreender a seguir o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



## **CAPÍTULO II – O SUAS E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**

Como vimos no capítulo anterior o trabalho infantil como um grande problema da questão social na história da humanidade. Neste capítulo apresentaremos o SUAS como enfrentamento a exploração trabalho infantil e a relação do PETI junto às leis, portarias e protocolos que os regulamenta e estabelece suas diretrizes e as ASECs.(SIMÕES, 2009).

Um estudo de caso voltado para as políticas de proteção social e especial, tendo como sujeitos a população excluída, que poderá sob a pressão de diversos fatores socioeconômicos e as necessidades de sobrevivência no cenário cultural, onde se originou a situação de risco semelhante aos efeitos e dificuldades da auto – organização e participação social. (SIMÕES, 2009).

Ainda com ênfase na política de proteção social especial, buscamos compreender as famílias pobres que se encontram em situação de vulnerabilidade social, expondo as crianças e os adolescentes ao labor do trabalho precoce. Os mesmos devem ter acesso aos serviços de atendimento que supra suas necessidades. (SIMÕES, 2009).

Quanto a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, focaremos no contexto da vulnerabilidade social das famílias que se encontram em situação de risco o trabalho de crianças e adolescentes, rompimento de vínculos familiares e sociais, como fortalecerem esses vínculos através da PNAS com a participação dos serviços e programas assistenciais.

O ponto chave neste capítulo será o PETI, o propósito de sua criação, seu funcionamento e as ações sócio educativas desenvolvidas com as crianças e os adolescentes. É importante compreender que para erradicar o trabalho da realidade brasileira, faz-se necessário as políticas públicas de assistência social na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes. A proteção integral as crianças,

adolescentes e jovens em situação de trabalho infantil vêm de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) tem no eixo orientador da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) que concentram esforços para a proteção social integral, voltando-se para a redução da pobreza.

Uma breve apresentação vinculada à portaria em que se anexa ao Programa Bolsa Família. Discutiremos também, o principal objetivo do Programa as modificações vinculadas às políticas e projetos. Os mitos criados pelas famílias em razão do trabalho infantil. A participação dos governos, associações, sindicatos, empregadores e sociedade civil, enfim todos pela luta da Erradicação do Trabalho Infantil.

## **2.1 - O SUAS COMO ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Segundo Rossato (2011, p. 51) “a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes não se dá de forma isolada, ele se dá a partir de uma rede de atendimento”. Portanto, o Brasil tem fortalecido os mecanismos de implementação de ações integradas visando à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no enfrentamento do trabalho infantil, articulado desenvolvimento econômico, e inclusão, por meio de uma rede de proteção. Assim, é instituído um novo modelo de gestão voltado à proteção social que garante os direitos dos cidadãos e fortalecem os vínculos familiares.

A Proteção Social tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares, ajudar os cidadãos a ter seus direitos garantidos e a sociedade civil, a prevenir situações de risco, prestando apoio aos pobres. Contribui assim, para inclusão social e autonomia das famílias. (SIMÕES, 2009).

A Proteção Social garante a segurança do indivíduo quanto à sobrevivência, acolhida convívio ou vivência familiar independentemente de suas

limitações (trabalho ou emprego) também garante as necessidades humanas como alimentação, abrigos, dentre outros. (BORTOLOZZI, 2009).

A PNAS estar inserida aos programas, serviços e projetos voltados às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A vulnerabilidade no ângulo mais complexo estar inserida a um conjunto de fatores econômicos, territoriais e a qualificação dos indivíduos, mas também, ao ciclo de vida familiar. (BRASIL, 2010).

A PNAS foi criada não só para intervir as famílias no contexto da vulnerabilidade social, como também, combater o trabalho de crianças e adolescentes, prevenir risco, trabalhos em situação de fragilização, rompimento de vínculos familiares e sociais, às quais, possam estar fortalecendo esses vínculos. Uma vez que, as famílias em sua configuração sócia histórica, são capazes de reorganizar frente às necessidades de mudanças, juntamente com o apoio do Estado. (BRASIL, 2010).

Essa nova forma de reorganização familiar se dá pelas novas formas de relação inter e extra familiar fortalecendo assim os vínculos familiares. Tais fatores são potencializados pelas políticas de apoio sócio familiar que visem à reorganização das famílias inclusive no que se refere aos direitos da criança e do adolescente.<sup>4</sup>

Afirma o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o potencial afetivo e de proteção que as famílias oferecem ou tendem a oferecer, estão diretamente relacionadas aos contextos socioculturais dos quais as famílias participam, às redes de pertencimento e ao desenvolvimento das políticas públicas. (BRASIL, 2010, p. 7).<sup>5</sup>

A atuação prestada às famílias materializa-se na prevenção do trabalho precoce de crianças e adolescentes, quanto à proteção social que fortalece os vínculos familiares, de tal forma que concretiza o respeito e garantem os direitos á

---

<sup>4</sup>A rede de pertencimento conceitua-se pelas relações externas dos membros de uma família, ou seja, essas relações externas formam um sistema de ajuda mútua a essas famílias. (FÁVERO, 2008).

<sup>5</sup>Este sub-item fala da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

todos. Brasil (2010, apud. NOB-SUAS, 2005). É neste contexto que as políticas governamentais criam os serviços e programas sócios- assistenciais para as famílias, crianças e adolescentes, os mesmos dividem em três dimensões: as pessoas, os membros de uma família e o território em que vivem. A Proteção Social Básica insere na vida dessas pessoas com o intuito de protegê-las da vulnerabilidade e da fragilização dos vínculos familiares. (BRASIL, 2010).

A PSB viabiliza e fortalece os vínculos familiares através dos Serviços do SUAS para aqueles indivíduos que deles necessitarem, conforme Constituição Federal de 1988, dar direito á todos cidadãos inserirem nos serviços. Vamos ver á seguir como funcionam essas políticas. (SIMÕES, 2009).

A concepção de SUAS se deu por duas modalidades de proteção social, a Básica e a Especial, as mesmas estão subdividas em Média e Alta Complexidade, voltadas aos programas, projetos, benefícios e serviços. (SIMÕES, 2009).

A princípio, o SUAS é um sistema voltado para Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tendo como funções assistenciais: a proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos sócioassistenciais. (SIMÕES, 2009). O mesmo resultou do pacto federativo feito entre os gestores: federais estaduais e municipais, tendo como objetivo organizar a sociedade civil, promovendo o monitoramento e financiamento quanto aos serviços assistenciais. (SIMÕES, 2009).

[...] Em 2003, a deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social determinou a reorganização das ações e serviços assistenciais, no território nacional, por meio da articulação e provimento de dois níveis de complexidade de atuação: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (subdividida em Média Complexidade e Alta Complexidade). (SIMÕES, 2009, p.304).

Quanto aos municípios tem o dever de fortalecer os vínculos familiares, interligando e criando vínculos com a comunidade, sociedade civil e o Estado, em três dimensões: vínculos legais, socioculturais e afetivo-relacionais. (SIMÕES, 2009).

A Proteção Social Básica (PSB) se caracteriza em contribuir no atendimento a criança, família, pessoas idosas e jovens, com ações diferenciadas. Destinam-se as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou até mesmo fragilização de vínculo afetivo. Esses serviços são prestados por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. (SIMÕES, 2009).

A Proteção Social Especial (PSE) é dividida em duas modalidades: a média complexidade, não com situações, onde os direitos foram violados, no entanto, não foram rompidos os vínculos familiares e a alta complexidade, quando á violação dos direitos e os vínculos familiares foram rompidos. (SIMÕES, 2009).

Os serviços, benefícios, programas e projetos da Proteção Social Básica devem articular-se com as demais políticas públicas locais (proteção integral), de modo a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a promoção das famílias, seus membros e indivíduos atendidos, buscando superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indiquem risco potencial. (SIMÕES, 2009, p.315).

Uma vez que, o PETI passa a intervir sob a Proteção Social Especial (PSE), sendo ele, um programa de média complexidade de seus serviços ficam abertos para algumas modificações segundo Portaria MDS nº 736, de 15 de dezembro de 2004. Segundo Bortolozzi (2009, p.40) essas modificações aparecem no parágrafo dessa Portaria:

Parágrafo Único. As alterações feitas quanto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil antigo PETI, serão realizadas pelo governo Estadual de acordo com as demandas necessárias e autorizadas pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Assim em 2004, o PETI passou a pertencer a Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, sendo executado pela Proteção Social Básica (PSB), nesse contexto é de suma importância compreender o funcionamento das atuais políticas públicas de assistência social. (BORTOLOZZI, 2009).

Segundo Simões (2009, p. 306) “O Plano Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145 de 15/10/04) que instituiu a criação do SUAS, um modelo de gestão pública descentralizado e participativo, tendo como base o território e a família, foro de atendimento, nos 5.561 municípios brasileiros”.

Através da criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, surge uma nova concepção de Assistência Social fundamentada na Constituição Federal de 1988, onde abre caminhos para a Assistência Social no campo das Políticas Públicas. A LOAS como Lei que assegura a assistência à população mantêm assistência social no campo da Seguridade Social, junto a saúde e a previdência social, serviços que garante o direito da cidadania. (BORTOLOZZI, 2009).

O artigo 1º da LOAS diz:

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Assim, no campo da Política de Assistência Social o trabalho infantil vem sendo coibido por diversos serviços integrados. No âmbito da política pública de assistência social, o PETI integra o SUAS e é composto pelos seguintes Serviços:

- Trabalho social com famílias e acompanhamento familiar por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e após contra referenciamento do CREAS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);
- Serviço de Vigilância Social;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; (BRASIL, 2010, p.26).

A Seguridade Social é uma política voltada a Proteção Social articulada a outras políticas que garante os direitos e condições de vida melhor para os cidadãos. Ainda que, a Proteção Social proteja os membros da sociedade dando-

lhes condições ao cidadão a ter uma vida digna à mesma é decorrente de um sistema tanto na forma seletiva de distribuição de bens materiais (comida e dinheiro), quanto aos bens culturais (os saberes), induzindo assim o cidadão a ter uma vida digna e social. (BORTOLOZZI, 2009).

Os programas sociais de combate ao trabalho infantil são serviços de proteção social e especial, com base na LOAS e o PNAS que compactuam e assumem pelos três entes federados Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações Executivo para exigir a garantia de direitos, uma gestão mais complexa e compartilhada. Contexto no qual se insere o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. (PNAS, 2004, p.31).

Os serviços, programas e projetos ofertados às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, são executados nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), onde se concretiza as ações do PETI. É importante conhecermos um pouco da história e o funcionamento do CRAS. (SIMÕES, 2009).

“O CRAS é um equipamento estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, abrangendo a um total de até mil famílias, com a finalidade de organizar, coordenar e executar os serviços de proteção social básica da política assistencial”. (SIMÕES, 2009, p.315).

A Política de Assistência Social tem por objetivo, garantir assistência social e concretizar os direitos sócio assistenciais dos indivíduos, ofertando e coordenando serviços, programas e projetos, previne situações de risco social, fortalece os vínculos familiares. (SIMÕES, 2009).

Segundo Simões (2009, p. 316), o CRAS desenvolve as seguintes ações:

- I - Fortalecimento dos vínculos intra familiares;
- II - Fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento às redes micro territoriais;
- III – Informação, orientação e encaminhamento, com os respectivos acompanhamentos;
- IV – Inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios da rede de proteção social básica e especial da assistência e das demais políticas públicas e sociais.

Muitas pessoas estão expostas á diversos fatores de qualidade de vida, onde muitas delas são indicadores que pertencem à vulnerabilidade atingindo famílias e crianças seus vínculos sociais, esses indivíduos se enquadra nesses serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo CRAS. (BRASIL, 2010).

Estes fatores são fortemente agravantes prejudicam os laços familiares, tais como: a pobreza, a violência doméstica e sexual, a exploração do trabalho infantil, a negligência, a vida de crianças e adolescentes nas ruas, dentre outros. Estas características são reconhecidas pelos fatores biológicos que por sua vez podem desencadear a vulnerabilidade. (BRASIL, 2010).

As crianças e os adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade social, fragilização de vínculos familiares, são amparados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Proteção Social Especial (PSE); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); trazidas de volta ao convívio familiar após fortalecimento de vínculos, dentre outros. (BRASIL, 2010).

Segundo a “Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança assegura as duas prerrogativas maiores que a sociedade e o Estado devem conferir á criança e ao adolescente, para operacionalizar a proteção dos seus Direitos Humanos: cuidados e responsabilidades”. (BRASIL/DF, 2006, p. 20).

Assim, a criança e o adolescente como sujeitos de direitos devem gozar dos direitos que lhes são impostos, quanto à liberdade, dignidade, integridade física, psíquica e moral, educação, saúde, lazer, proteção no trabalho, habitação, assistência social, dentre outros direitos individuais e coletivos, garantidos pelo Estado e sociedade civil. (BRASIL/DF, 2006, p. 21).



Para reforçar os direitos da criança e do adolescente foi criada, a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), para fortalecer os vínculos familiares principalmente na vida da criança e do adolescente. O ECA propõe intervir na proteção integral, na defesa dos direitos da criança e do adolescente interligando com as políticas públicas no atendimento às necessidades básicas na garantia de direitos, ao mesmo tempo é dever do Estado, da sociedade civil e da família concretizar esses direitos. (BRASIL/DF, 2006, p. 21).

No que se refere ao direito da convivência familiar entre criança e adolescente, o artigo 19 do ECA estabelece que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegura a convivência familiar e comunitária.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente são Leis fundamentais que definem e regulariza os direitos e deveres da família, do Estado e da sociedade civil quanto à proteção da criança e do adolescente. Ainda são responsáveis em definir os programas e serviços na defesa dos direitos da criança e do adolescente. (BRASIL, 2006).

No entanto, a definição quanto os vínculos familiares frente à defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente não supre totalmente a necessidade de compreendermos os vínculos familiares. Portanto, torna-se necessário uma definição mais clara quanto o vínculo familiar. “A família é vista por um conjunto de pessoas que se unem através de laços consangüíneos, de aliança e de afinidade. Esses laços representam a cultura de uma família. Por sua vez essa cultura passa de geração á geração”. (BRASIL, 2006, p. 24).

Historicamente a criança e o adolescente passa a ter reconhecimento como sujeito de direito, através das transformações ocorridas pelo Estado, sociedade e família. Como foram expressas acima, as leis que garantem os direitos a criança e o adolescente. Como sujeito de direito a criança e o adolescente são indivíduos dotados de personalidade e vontade própria, no seu convívio com o adulto, não podem ser tratados como sujeitos passivos, ou seja, como “objetos,” os mesmos devem participar de decisões que lhes dizem respeito. (BRASIL, 2006).

Proteger a criança e o adolescente é estar contribuindo para o pleno desenvolvimento, não só desse ser, mas da família e da sociedade, ou mesmo quando essas crianças ou adolescentes estiverem afastados do ambiente familiar é um ato de generosidade, caridade, beneficência, sociedade como também o Estado estará cumprindo com seus deveres e responsabilidades para formação dessas crianças e adolescentes. (BRASIL, 2006).

## **2.2- A RELAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O TRABALHO INFANTIL**

O trabalho infantil nada mais é uma forma de violação dos direitos da criança e do adolescente, uma grande problemática no Brasil que vem crescendo cada vez mais. (BORTOLOZZI, 2009).

No plano internacional o ordenamento jurídico tem a Organização Internacional do trabalho (OIT), onde as convenções realizadas pela mesma se voltam á proteção do menor estabelecendo diretrizes dentre as quais: a idade mínima de 15 anos como garantia para que se complete a formação escolar básica tendo a mesma como o exercício da cidadania; é vedado o trabalho noturno para os menores de 16 anos a partir das 22 horas; proíbe trabalhos que colocam em risco a vida dos menores como: pinturas e trabalho com chumbo, carregamento de cargas dentre outros; e a jornada de trabalho que prejudique a ida a escola. (MARTINS E FILHO, 2009, p.176).

No Brasil a Constituição Federal de 1988, fixou a idade mínima de trabalho para o adolescente em 14 (catorze) anos de idade e a Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1988 alterou o inciso XXXIII do artigo 7º fixado para 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz aos 14 (catorze) anos. Da mesma forma que proíbe o trabalho noturno entre 22 e 5 horas, e o trabalho

insalubre que possa causar <sup>6</sup>prejuízos á formação e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social. (AMIN, 2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com base na Constituição Federal em seu Art. 60 proíbe qualquer forma de trabalho para menores de catorze anos de idade e estabelece a condição de aprendiz onde a formação técnica profissional garanta o acesso e a frequência ao ensino, atividade compatível com o desenvolvimento. Proibindo com na C.F o trabalho noturno e insalubre. (BRASIL, ECA, 2009).

Com base na Portaria SEAS/MPAS nº458 de 2001, o PETI:

É um Programa do Governo Federal que tem como objetivo geral, em parceria com diversos setores governamentais e da sociedade civil, retirar crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre, degradante, ou seja, daquele trabalho que coloca em risco sua saúde e sua segurança. Bortolozzi (2009, apud. PORTARIA SEAS/MPAS nº 458, 2001, p. 20).

Baseado no Protocolo do PETI (2004), Portaria nº 20, de 13 de dezembro de 2001, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), são consideradas atividades perigosas, penosas e insalubres:

- Na área urbana o trabalho infantil é visto no: comércio; feiras livres empurrando carroço; ambulantes; engraxates; vendedores de drogas catadores.
- Na área rural: fábricas; agricultura; horticultura; pesca; cana-de-açúcar; cultura de frutas, vegetais e legumes; olarias; marcenarias dentre outros. (BORTOLOZZI, 2009, pg. 20).

O trabalho precoce de crianças e adolescentes leva-os a causas e consequências mais cedo, bem como, ao desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo. Começando á trabalhar mais cedo, futuramente essas crianças e adolescentes não vão ter qualificação educacional suficiente para as exigências do

---

<sup>6</sup> Família substituta se dá por meio de guarda, tutela ou adoção.

mercado de trabalho. Consequentemente vão serem excluídas do meio social. A criança e o adolescente devem desfrutar de cada etapa de sua vida, pois o trabalho a limita desse direito que lhe pertence, impondo-lhes responsabilidades logo cedo. (BRASIL, 2010).

Conforme as legislações não são permitindo as crianças e aos adolescentes nenhuma atividade profissional que o afaste da frequência á escola, tendo-se em vista que direito a educação é imprescindível e que só se permite o trabalho a partir dos 16 (dezesseis) anos a não ser que na condição de aprendiz aos 14 (quatorze) anos. (ALBERTO, 2003).

O principal objetivo do Programa é eliminar as piores formas de trabalho infantil, possibilitando o desempenho e a permanência da criança e do adolescente na escola e no convívio familiar, fomentando e incentivando na ampliação do conhecimento, por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer. Tendo como referencia o núcleo familiar, a escola e a comunidade, formando assim cidadão de bem. (BORTOLOZZI, 2009).

Em grande parte a criança e o adolescente trabalha em razão dos mitos criados pela família, arraigados pela cultura, onde as mesmas têm que trabalhar para ajudar no sustento da família reproduzindo assim o trabalho infantil. Contudo, o programa ajuda as famílias das crianças e dos adolescentes que estão inseridos, orientando e apoiando a ter um convívio melhor, as atividades sócio educativas, promove programas e projetos onde venha gerar trabalho e renda as famílias. (BORTOLOZZI, 2009).

Devem ser priorizadas as famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, ou seja, aquelas que vivem em situação de extrema pobreza. Assim o Protocolo do PETI (2004) enfatiza como alvo do Programa, não apenas a criança, mas também a família, que deve ser trabalhada por meio de ações sócio educativo e de geração de renda que contribuam para o processo de emancipação para sua inclusão social. (BORTOLOZZI, 2009, pg. 20 a 21).

Publicado no Diário oficial da União em 10/04/2000, nº 5.085, também publicado no Diário oficial da União em 19/05/2004, o PETI passa a agilizar

pagamento das bolsas referentes às famílias. Esse processo se dá, por meio do Plano de Ação do governo do <sup>78</sup>Estado, onde os municípios encaminham-no para Secretaria Estadual de Assistência Social. (BORTOLOZZI, 2009).

A luta pela Erradicação do trabalho infantil estar ligada a uma ação política envolvendo governos, associações, sindicatos, empregadores dentre outras organizações que fazem parte da sociedade civil, na qual assume compromisso de intervir na erradicação do trabalho infantil de forma articulada, orientando e prevenindo a criança e o adolescente da exploração do trabalho. (BORTOLOZZI, 2009).

A participação dos entes federativos (União, Estados e Municípios) se dá por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, onde estabelecem às diretrizes e normas do Programa, os mesmos financiam as atividades desenvolvidas pelo programa monitora e avalia o processo de desenvolvimento na obtenção de resultados. Todo esse aparato ocorre em parceria com as demais esferas de governo. (BORTOLOZZI, 2009).

Quanto à sociedade civil participa na mobilização e no desenvolvimento integral da criança e do adolescente prevenindo do trabalho precoce. Essa participação da sociedade civil acontece por meio dos Conselhos de Assistência Social, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares ligado ao Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Esses Conselhos Setoriais viabilizam o Controle Social voltado à criança e o adolescente, sujeitos de direitos. (BORTOLOZZI, 2009).<sup>9</sup>

A preocupação de implantar um Programa que intervenha na Erradicação do Trabalho Infantil se dá tanto pelos estados, quanto pelos municípios, membros da sociedade civil, cujo objetivo visa contribuir na implementação do programa PETI,

---

<sup>7</sup>Este sub-item fala da Cartilha do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Brasília (2004).  
- O Ministério do Trabalho e Emprego e a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Combate do Trabalho Infantil.

<sup>9</sup> Plano de Ação – define as principais ações organizacionais de planejamento para atingir um resultado desejado.

retirando as crianças e os adolescentes das ruas, do trabalho precoce, fortalecendo o vínculo familiar tornando-os sujeitos de direitos para bem da sociedade. (BORTOLOZZI, 2009).

Segundo Bortolozzi (2009, apud. MDS, pg. 34), o PETI desenvolve duas ações – o Serviço Sócio educativo ofertado às crianças e os adolescentes afastados do trabalho e a Transferência de Renda para suas famílias. O Programa também desenvolve ações sócias assistenciais com foco na família, potencializando a proteção e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Ainda Bortolozzi (2009, apud. MDS, pg. 35) Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005, ligou o valor do Serviço Sócio educativo incluindo os usuários no PBF, uma vez que às ações de enfrentamento se refere ao trabalho infantil. O Serviço Sócio educativo é ofertado às crianças e os adolescentes no horário que não venha atrapalhar sua frequência na escola, as mesmas são inseridas no programa quando á situação de trabalho infantil.

No entanto, podemos destacar que o processo de integração do PETI e do PBF, ajudou tanto as crianças e os adolescentes quanto á suas famílias na garantia da especificidade de cada Programa, possibilitando-os melhoria na qualidade de vida, através das ações e universalização entre os dois Programas. (BORTOLOZZI, 2009).

Afirma Portaria MDS nº 225 de 23 de junho de 2006, estabelece regras para expansão dos serviços sócio-assistenciais co – financiamento pelo FNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Onde o PETI ganhou uma expansão de recursos de co – financiamento federal se os usuários estiverem inseridos no Cadastro Único, conforme disposto na Portaria MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005.

Foi através das Portarias citadas acima que o MDS passou a utilizar o cadastro de identificação das famílias que possuem criança e adolescente em situação de trabalho. Essas famílias foram todas inseridas no Cadastro Único, quanto às crianças e os adolescentes foram inseridas gradativamente no PETI. Em

junho de 2006 o PETI começou a pagar por mês á cada criança/ adolescente R\$ 20,00 (vinte reais), porém só recebia este valor quem estivesse cadastrado no Programa. (BORTOLOZZI, 2009).<sup>10</sup>

Quanto ao Sistema de Controle e Acompanhamento das ações sócio educativas do PETI, segundo Bortolozzi (2009, pg. 35) o SISPETI – é um sistema de controle e acompanhamento das ações ofertadas pelo Serviço Sócio educativo do PETI, um módulo do aplicativo SUAS WEB, integrante da Rede SUAS. Este sistema tem por objetivo controlar e acompanhar todas as ações sócias educativas desenvolvidas pelo PETI, mais a frequência mensal das crianças e dos adolescentes oriundas do trabalho. (BORTOLOZZI, 2009).

Bortolozzi (2009, apud. Portaria nº 431, p. 36), de 03 de dezembro de 2008, os recursos financeiros que pertencem às ações sócio educativas do PETI, são repassados automaticamente para o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS mais os Fundos Municipais de Assistência Social, por meio do Piso variável de Média Complexidade (PUMC). O valor financeiro do Piso Variável de Média Complexidade nada mais é R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por cada grupo sócio educativo que corresponde á vinte crianças e adolescentes inseridas no programa.

Ainda Bortolozzi (2009, apud. Portaria nº 431), o valor citado no parágrafo anterior vai para cada município, onde será dividido pelo número total de crianças e adolescentes cadastrados no campo 270 do CadÚnico. Essa divisão deve ser arredondada sempre acima do número obtido que não seja exato, e a fração corresponda a dez crianças e adolescentes no mínimo.

Porém, para garantir as condições básicas das ações sócias educativas, o valor do co – financiamento federal do Piso Variável de Média Complexidade será no valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para os municípios que tenham apenas um PETI. O monitoramento e avaliação de cada município será

---

<sup>10</sup> Programa Bolsa Família – PBF  
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

realizado a cada seis meses, através do número de crianças e adolescentes cadastradas no campo 270 do CadÚnico. (BORTOLOZZI, 2009).

Bortolozzi (2009, apud. MDS, p. 36) no dia 10 de junho deste ano, lançou uma proposta de Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais. Tradicionalmente, essa proposta busca inserir o SUAS, suas ações e instrumentos para novas estratégias que venha melhorar cada vez mais aperfeiçoamento dos serviços sócio educativos para as crianças e os adolescentes cadastrados no Programa.

O PETI de um modo geral é um serviço ofertado para as crianças e os adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, desenvolve suas atividades sócias educativas, em horário alternado ao da escola, o mesmo deve garantir o desenvolvimento social, físico e mental das crianças e dos adolescentes. (BORTOLOZZI, 2009).

O PETI foca no fortalecimento de vínculos da família e no desenvolvimento da criança e do adolescente tornando-os cidadãos e protagonistas da sociedade civil á qual são inseridos. Quanto às atividades realizadas com as crianças e os adolescentes são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, sensibilizando o aprendizado da criança e do adolescente. O planejamento das atividades deve respeitar a cultura de cada local. O Programa ofertado inclui as crianças e os adolescentes com deficiência, o importante é que essas crianças e adolescentes sejam retirados do trabalho infantil e possam ter uma vida digna. (BORTOLOZZI, 2009).<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Sócio Educativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SISPETI.



## **CAPÍTULO III – A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E O PETI COMO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL**

Neste capítulo trataremos dos resultados da pesquisa sobre o exercício profissional do assistente social inserido no PETI como forma de enfrentamento do trabalho infantil no município de Porto da Folha – Sergipe. De modo a atender os objetivos propostos, o capítulo é organizado em um eixo no qual, abordaremos o trabalho infantil na feira livre e o PETI na erradicação do trabalho infantil.

A pesquisa foi impulsionada pelo interesse em realizar uma análise sobre o desafio das políticas públicas de Assistência Social, tendo como foco o PETI, cujo objetivo consiste na erradicação do trabalho infantil, uma concepção de proteção social como um direito fundamental em harmonia com os compromissos internacionais brasileiros relativos aos direitos humanos. Contexto no qual, crianças e adolescentes como sujeitos de direitos deve ter garantidos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, assim como o esporte, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2010).

### **3.1 - O PETI NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM PORTO DA FOLHA/SE**

O trabalho infantil encontra-se arraigado nos hábitos, costumes e comportamentos socioculturais, premissa na qual se compreende ainda no contexto atual o número de casos registrados de crianças e adolescentes em situações de trabalho, muitos destes considerados escravos no Brasil. Uma realidade apesar das leis de proteção as crianças e adolescentes colocarem-nas como sujeitos de direitos

e das políticas públicas voltadas para erradicar o trabalho infantil com a proteção social básica às suas famílias. (BRASIL, 2010).

Atualmente no município de Porto da Folha em Sergipe crianças e adolescentes trabalham nas feiras livres como carregadoras e em outras atividades mesmo estando incluído em programas do governo Federal como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Os resultados desta pesquisa pretendem contribuir para aquisição e conhecimento acerca do tema abordado, assim como as funções e competências exigidas no exercício profissional do Assistente Social.

No âmbito municipal, o PETI promove a sensibilização e a mobilização de setores do governo Estadual e da sociedade civil, este movimento se dá devido à problemática do trabalho infantil. (BORTOLOZZI, 2009, p. 37) “oportuniza o ingresso, retorno e permanência de crianças e adolescentes ao sistema informal de ensino, acesso a atividades sócio educativas e de convivência e a corresponsabilização das famílias com vistas na promoção social”.

O PETI do município de Porto da Folha/SE é oferecido por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Praça Padre Manuel de Oliveira nº 856 onde, desenvolve o trabalho lúdico com crianças e adolescentes com idade entre 06 á 15 anos. Assiste um total de 130 crianças e adolescentes, onde funciona em dois turnos matutinos e vespertinos.

A carga horária das atividades sócios educativos desenvolvidos no PETI de Porto da Folha é mensal, com carga mínima diária de 3 horas, em período contrário ao horário escolar. Nesse contexto, o que motiva a levar essas crianças e adolescentes a se inserir no programa, segundo entrevistada:

Há dois motivos que as levam a se inserir no PETI: o primeiro é devido um custo de R\$ 40 que o programa disponibilizava no cartão Bolsa Família, hoje esse recurso não mais existe, o segundo motivo são as mães para se livrar das crianças e dos adolescentes as colocam no programa. (Entrevistada 1).

Observa-se que essas crianças são inseridas no PETI, devido um custo ofertado pelo Programa Bolsa Família, o qual não disponibiliza mais e pelas mães

para mantê-los fora de casa insere seus filhos no Programa. Quanto à transferência de renda do PBF, esta era incorporada, apenas para as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, que tenha uma renda familiar per capita de até R\$ 150,00.

O PETI foi integrado ao Programa Bolsa Família, para apoiar às famílias mais pobres e garantir o direito a alimentação. O governo Federal consolida a Assistência Social por meio da transferência de renda direta às famílias com crianças e adolescentes do PETI, retirando-os do trabalho infantil, mas para isso as famílias têm que garantir a frequência de seus filhos na escola. (BORTOLOZZI, 2009).

Segundo (BORTOLOZZI, 2009, p. 19) “o trabalho infantil é uma forma de violação aos direitos da criança e do adolescente amplamente debatida devido sua grande ocorrência no Brasil”.

No tocante do trabalho desenvolvido na feira pelas crianças e adolescentes questionou-se a assistente social entrevistada, qual o trabalho desenvolvido por essas crianças e adolescentes e quais as causas e consequências que podem trazer para os mesmos o trabalho na feira.

Nesse sentido menciona que:

As causas dessas crianças e adolescentes trabalharem mais cedo é devido necessidade e por imposição da família que afirmam ser necessário o trabalho na feira para ajudá-las a manter a renda mensal da casa. Trazendo consequências físicas, psíquicas, moral e social para a criança e o adolescente. (Entrevistada 1).

Percebe-se assim, que essas crianças e adolescentes se submetem ao trabalho precoce em razão da família que as impõe a trabalhar para ajudar no sustento da casa, impondo-lhes responsabilidades logo cedo, prejudicando sua saúde. De acordo com o art.15 do ECA “a criança e o adolescente têm direito á liberdade, ao respeito e á dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais”.

A retirada de crianças e adolescentes que trabalham na feira livre do município é feita pela assistente social e a equipe do CRAS, onde os mesmos saem nas ruas da cidade inclusive na feira livre fiscalizando essas crianças e adolescentes que estão exercendo o labor do trabalho considerado ilícito e proibido por lei. A equipe ás aborda e faz as seguintes perguntas: qual o seu nome; qual o nome de seus pais; onde você mora? Esses dados pessoais são recolhidos e encaminhados para secretaria de Assistência Social, onde essas crianças e adolescentes são inseridas no PETI após identificar e informar aos pais.

Vale ressaltar que o PETI é um programa do governo Federal de média complexidade para as famílias de baixa renda, voltado para atividades sócias educativas, o programa exige que as crianças inscritas apresentem freqüência na escola, para que possa receber uma bolsa mensal, esse, dentre outros benefícios são direcionados as famílias como: apoio e orientação as famílias beneficiadas por meio de atividades de capacitação e geração de renda; fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades culturais, desportivas e de lazer, no período complementar ao do ensino regular (Jornada Ampliada); estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade. (BRASIL, 2010).

O PETI desenvolve várias atividades sócias educativas, estimulando o aprendizado, competência e habilidades da criança e do adolescente, no que diz respeito às atividades o que o Programa tem de atrativo que possibilite a retirada de crianças e adolescentes em situação de risco, sobretudo as que se encontram em situação de trabalho infantil, conforme relata a entrevistada:

O PETI oferta as crianças e adolescentes aulas de educação física, de teatro, de reciclagem, dispõem de viagens (lazer), montagens de barracas para feira cultural, oficinas de desenho e artesanato. (Entrevistada 1).

Essas atividades ofertadas pelo PETI ajudam no aprendizado da criança e do adolescente, onde os mesmos passam a desenvolver a criatividade, a

imaginação, o senso crítico, ajudando no seu amanhã, o qual possa ter uma vida digna em comunidade. (BORTOLOZZI, 2009).

De acordo com o art.70 do ECA é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. No caso específico onde as crianças e os adolescentes mesmo fazendo parte de programas sócios educativos com benefícios financeiros ainda se encontram trabalhando, requer uma maior atenção do Serviço Social, diante da expressão da realidade social em que se encontram. Toda essa questão foi percebida na fala da entrevistada, onde se questionou quanto à fiscalização como ocorre. De acordo com o relato da entrevistada:

A fiscalização ocorre através da articulação Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público e Participação da Comunidade. A comunidade denuncia situações de trabalho infantil, e os órgãos de controle ampliam a lei, notificando as famílias envolvidas com trabalho infantil. (Entrevistada 1).

Porém, não bastando apenas à fiscalização, a necessidade de outras medidas de proteção, e atividades sócias educativas que envolvam as famílias no sentido de informá-las quanto a sua responsabilidade. Nesse sentido de que forma a instituição trabalha com as famílias e como erradicar o trabalho infantil, conforme indicam os relatos a seguir:

A Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social trabalha com o fortalecimento de vínculos das famílias com direitos violados. O trabalho de conscientização das famílias sobre os danos do trabalho infantil, meio de palestras e reuniões. (Entrevistada 1).

Nesse contexto é importante o papel do assistente social no judiciário onde não existe Vara Privativa da Infância e Juventude. Dentre as varias demandas Fávero, Melão & Jorge (2008) aponta o trabalho com as famílias quando da impossibilidade de atendimento aos seus direitos e necessidades quando recorre ou é encaminhada ao judiciário. Portanto, quais as atribuições do assistente social no PETI. Conforme entrevistada:

O assistente social em parceria com a equipe do CRAS retira as crianças e adolescentes que se encontram no trabalho infantil, mobiliza as famílias para repassar informações sobre as atividades desenvolvidas. Acompanho todo trabalho realizado pelos educadores, realizo acompanhamento e visitas domiciliares. (Entrevistada 1).

Em defesa dos direitos das crianças e adolescentes o cumprimento das legislações para dá legitimidade a Constituição é imprescindível a responsabilidade da família, da comunidade e do Estado como prescreve o art. 4º do ECA. Qual o compromisso das famílias do PETI com as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil, a entrevistada relata que:

A família tem a obrigação de incentivá-los a freqüentar o PETI todos os dias, porém ocorre a questão das mães quererem que os filhos além de freqüentar o programa exigi que as mesmas trabalhem na feira. (Entrevistada 1).

A família por ser a base principal na formação da criança e do adolescente, é fundamental sua participação quanto ao incentivo de inserir seus filhos no PETI, pois a mesma é responsável pelos cuidados da criança e do adolescente. (BORTOLOZZI, 2009).

Os procedimentos adotados referentes á frequência das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil, a assistente social terá que criar um atrativo que chame a atenção dessas crianças e adolescentes com o intuito de todas frequentarem o programa. Porém, como procede ao acompanhamento de condicionalidade de crianças e adolescentes quanto ao trabalho infantil e quais são as principais dificuldades e desafios do programa, no tocante ao enfrentamento da situação do trabalho infantil, como esclarece à entrevistada:

O PETI é frequentado pelas crianças e adolescentes, porém nos dias que se realiza a feira da cidade, as crianças e os adolescentes deixam de ir para trabalhar na feira. A maior dificuldade é conseguir atrair, mantê-los no programa e adquirir o apoio da família. (Entrevistada 1).

Assim, se compreende o papel das políticas de Proteção Social Básica (PSB) no enfrentamento ao trabalho infantil realizando um papel básico na prevenção de risco e da reincidência da prática de trabalho infantil implantando, com primazia, as crianças e adolescentes retirados do trabalho precoce inseridos no PETI por meio de atividades sócias educativas uma estratégia fundamental para a interrupção do trabalho infantil e para a oferta de novas oportunidades de desenvolvimento às crianças e adolescentes. (BRASIL, 2010).

## 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou identificar a forma de enfrentamento e combate a questão social, um olhar da Política de Assistência Social do município de Porto da Folha/SE sobre as crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil na feira livre, como o Estado e a sociedade civil, no âmbito nacional encaram essa realidade. Para tanto, buscamos analisar a implantação das políticas públicas e sociais instituídas pelo município, serviços, programas e projetos que contribuem para execução do trabalho infantil.

Nossa análise identificou a importância da legislação brasileira voltada para coibir o trabalho infantil no Brasil e regulamentar o trabalho para as crianças e adolescentes. Nesse contexto caminham juntas a Constituição Federal e o ECA no sentido de garantir a cidadania e dá como legítima as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Assim, cabendo o papel das políticas públicas no enfrentamento do trabalho infantil em atender de modo particular as famílias, assim o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI voltados para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos tem estratégias fortalecer os vínculos familiares, na garantia de acesso e permanência das crianças e adolescentes á escola.

Como se vê dentre as políticas públicas de proteção á família encontra-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI voltados para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos como estratégia de fortalecimento dos vínculos familiares, na garantia de acesso e permanência das crianças e adolescentes á escola. No entanto, no município de Porto da Folha/SE a mesma ainda não conseguiu erradicar o trabalho infantil, uma vez que mesmo incluídas no programa muitas crianças e adolescentes ainda trabalham.

Destarte, o município de Porto da Folha em Sergipe lida com a realidade do trabalho infantil, apesar da implantação das políticas públicas de assistência



social o que carece de uma conscientização maior por parte do Serviço Social junto às famílias.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. (Org.). **Crianças e Adolescentes que Trabalham**: Cenas de uma realidade negada. Editora Universitária João Pessoa. 2003.

AMIN, André Rodrigues. **Dos Direitos Fundamentais**. IN: MARCIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.) **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos**. 4. ed. Revista e Atualizada conforme Lei nº 12.010/2009. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010.

ARACAJU. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, 2010.

BEHERING, Elaine Rossetti. **Política Social**: fundamentos e história/ Elaine Rossetti Behring, Ivanete Boschetti. – 56.ed. – São Paulo: Cortez, 2008. – (Biblioteca básica de serviço social; v.2

BORTOLOZZI, Remom Matheus. **Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para o Enfrentamento do Trabalho Infantil**: Buscando Compreender para além do Fenômeno. Curitiba, 2009. Disponível em: <[http://www.nupemarx.ufpr.br/Trabalhos/Monografias/monografia\\_remom\\_bertolozzi.pdf](http://www.nupemarx.ufpr.br/Trabalhos/Monografias/monografia_remom_bertolozzi.pdf)>. Acesso em: 10 de out. de 2014.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069/1990, alterado pela Lei 12.010,2009.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate á Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: PNAS, Secretaria de Estado de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em: <<http://www.paulina.sp.gov.br/viverremfamilia/pdf/plano.pdf>>. Acesso em: 14 de out. de 2014.

BRASIL, **Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos** (prioridade para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, 2010.

BRASIL. Portaria nº 225, de 23 de junho de 2006, Estabelece regras para expansão dos serviços sócio assistenciais co-financiados pelo FNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no exercício de 2006. **Diário Oficial [da] república Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BRASIL. Portaria nº 736, de 15 de dezembro de 2001, Estabelece procedimentos relativos á transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e

Municípios, destinados á rede de Serviços Sócio assistenciais de Ação Continuada, para o exercício de 2005. **Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BRASIL. Portaria nº 458, de 4 de outubro de 2001, Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil? PETI (Republicada, no DOU de 4/4/2002, por ter saído com incorreções do original, no Diário Oficial da União de 5/10/2001, seção I, página 78.). **Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BRASIL. Portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008, Dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 45

BRASIL. **Protocolo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, 2004.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**: segundo as observações do autor e fontes autenticas. Tradução de B.A. Schumann; edição José Paulo Netto. São Paulo. Boitempo, 2008.

FAVERO, Eunice Terezinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; TOLOSA, Maria Rachel Jorge (Org). **O Serviço Social e a Psicologia no judiciário: Construído saberes, conquistando direitos**. 3. ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KLEIN, Ligia Regina. **O embate pelas leis fabris do século XIX e a definição das idades do trabalho**: um estudo sobre a constituição das nações de infância e adolescência. (Monografia de Conclusão de Curso) – Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, 2009.

LIMA, Terezinha Moreira (org.) **Trabalho infantil**: concepções e estratégias de enfrentamento. São Luís: UFMA/PPGPP, 2001.

LOPES, Fonseca e Bernardino, Cruz Erivânia. **Vade Mecum do Serviço Social**. 4ª. ed. Fortaleza: Premium, 2013.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **Manual de Direito e Progresso do Trabalho**. 18. ed. ver. E atual. São Paulo: Saraiva 2009.

MARX, K. **O Capital**. Critica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968, t.I e II; 1970 t.III, 1974, t. IV – VI.

\_\_\_\_\_. O capital. São Paulo: Nova Cultura, 1996. (Os Economistas)

\_\_\_\_\_. O 18 de Brumário de Luís Bonaparte. Lisboa: Estampa 1976.

\_\_\_\_\_. **Legislação fabril.** Cláusulas sanitárias e educacionais e sua generalização na Inglaterra. In: MARX, K. **O capital.** São Paulo. Abril Cultural, 1984, v.1, t.II.

\_\_\_\_\_. Legislação fabril. Cláusulas sanitárias e educacionais e sua generalização na Inglaterra. \_\_\_\_\_. Legislação fabril. Cláusulas sanitárias e educacionais e sua generalização na Inglaterra. In: MARX, K. **O capital.** São Paulo. Abril Cultural, 1984, v.1, t.II.

\_\_\_\_\_. Legislação fabril. Cláusulas sanitárias e educacionais e sua generalização na Inglaterra. In: MARX, K. **O capital.** São Paulo. Abril Cultural, 1984, v.1, t.II.

\_\_\_\_\_. Legislação fabril. Cláusulas sanitárias e educacionais e sua generalização na Inglaterra. In: MARX, K. **O capital.** São Paulo. Abril Cultural, 1984, v.1, t.II.

In: MARX, K. **O capital.** São Paulo. Abril Cultural, 1984, v.1, t.II.

NETTO, José Paulo. **Economia política:** uma introdução crítica/ José Paulo Netto e Marcelo Braz. – 5. Ed. – São Paulo: Cortez, 2009. – (Biblioteca básica de serviço social; v.1)

OIT. **Não ao Trabalho Forçado: relatório global do seguimento da declaração da OIT relativa a princípios e direitos fundamentais no trabalho.** Relatório da Conferência Internacional do Trabalho 89ª Reunião 2001.

OIT. **O fim do trabalho infantil: um objetivo do nosso alcance.** Relatório publicado pela Secretária Internacional do Trabalho, em Genebra, 2006. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/info/downloadfile.php?fibld=190>>. Acesso: 16 de out. de 2014

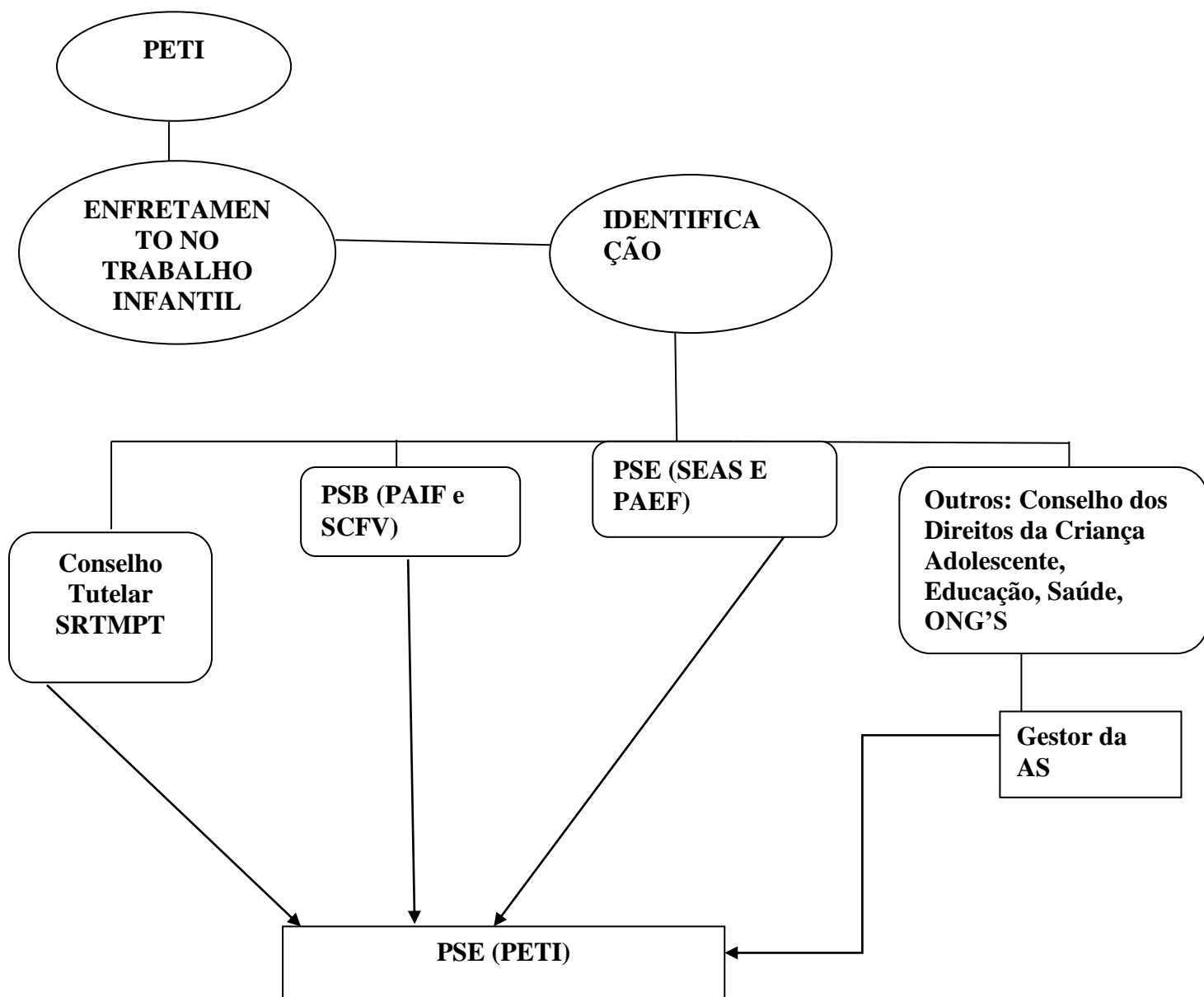
ROSSATO. Luciano Alves. **Tutela Coletiva dos Direitos de Crianças e Adolescentes.** São Paulo: Editora Verbatim, 2011 (coleção novas idéias).

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social/** Carlos Simões. – 3. ed. Ver. e atual. – São Paulo: Cortez, 2009. – (Biblioteca básica de serviço social; v. 3).

Vade Mecum do Serviço Social/ organizado por Cinthia Fonseca Lopes e Erivânia Bernardino Cruz. 4ª Edição. Fortaleza: Permus, 2013.

## **6- ANEXOS**

## PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: Aracaju (2010, p. 17).

## **7 - APÉNDICES**

## ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1- Qual a idade mínima em que as crianças e adolescentes são inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI?
- 2- O que motiva a levar essas crianças e adolescentes a se inserir neste Programa?
- 3- Como é feita a retirada dessas crianças e adolescentes que trabalham na feira e passam a ser inseridas no PETI?
- 4- Qual o trabalho desenvolvido por essas crianças e adolescentes na feira?
- 5- Quais as causas e consequências que podem trazer para essas crianças e adolescentes o trabalho na feira?
- 6- O que o programa tem de atrativo que possibilite a retirada de crianças e adolescentes em situação de risco, sobretudo as que se encontram em trabalho infantil?
- 7- Há fiscalização quanto ao PETI e como ocorre?
- 8- De que forma a instituição trabalha com as famílias no sentido de erradicar o trabalho infantil?
- 9- Quais as atividades desenvolvidas pelo Programa?
- 10-Quais as competências e atribuições do assistente social no programa?
- 11- Quais são os compromissos das famílias do PETI com as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil?
- 12-Quais os procedimentos adotados referentes à frequência das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?
- 13-Como procede ao acompanhamento de condicionalidade de crianças e adolescentes quanto ao trabalho infantil?
- 14-Quais são os benefícios ofertados pelo Programa?
- 15-Em sua concepção quais são as principais dificuldades e desafios do Programa, no tocante ao enfrentamento da situação do trabalho infantil?



**ESTADO DO CEARÁ**

**Universidade Estadual Vale do Acaraú**

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 821, de 31.05.94 DOU 01.06.94



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Português, confere o título de Licenciado(a) a

*Fabiano Monteiros de Santana*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 8 de Fevereiro de 2010.

*Carla Elaine Correia*  
Diretor do Centro

*Mário Saluino S. Magalhães*  
Reitor

*Fabiano Monteiros de Santana*  
Diplomado (a)



Prof.ª Marylene Moreira  
Diretor(a) do Centro de Letras e Artes - CLA

Prof.ª Dra. Maria Palmira Soares de Mesquita  
Vice-Reitora

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU-UVA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-DEG**

**Nome do Diplomado:** FABIANO MATEUS DE SANTANA  
**Nome pai:** JOCIE VITOR DE SANTANA  
**Nome mãe:** LUCINEIDE MATEUS DE SANTANA  
**Nacionalidade/Estado:** BRASILEIRO(A)/SERGIPE  
**Nascimento:** 16/07/1987 **Identidade:** 22040358 **Org. Expedidor:** SSP-SE  
**Conclusão do Curso:** 2009.1 **Data da Colação:** 25/09/2009  
**Número Registro:** 429 **Livro:** 1 **Folha:** 216  
**Número do Processo:** 429/10 **Data:** 08/02/2010


**Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA  
Curso de Licenciatura em Português**

Reconhecido pelo(a) Parecer nº 0398/2006

D.O.E.: 19/09/2006

Sobral, 8 de Fevereiro de 2010

  
PROF.ª MS. MARIA EDINETE TOMÁS  
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DE  
GRADUAÇÃO

  
ADNAN LARICE INETA  
DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO,  
MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMA

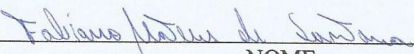
166835

ANU

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que fiz a correção Ortográfica e Gramatical de TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO das alunas; Maria Ilma de Barros, Regiane Ferreira Silva e Talmires Candido dos Santos, acadêmicas do Curso de Serviço Social da Universidade Tiradentes.

Propriá, 10 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
NOME

(Graduado em Letras- Português)